

EDITAL N° 092/2017 – PROCESSO 037/2017. TOMADA DE PREÇOS N° 002/2017 –
Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Assessoria Contábil, devidamente inscrita perante o Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio Grande do Sul, para prestar assessoria técnica à Fundação Municipal de Saúde de Canoas, que esteja habilitada a desenvolver, elaborar e implementar as] seguintes atividades: assessoria contábil nas áreas administrativa, financeira, recursos humanos de 700 colaboradores, contábil, e orientação visando a realização/elaboração da prestação de contas mensal, trimestral, semestral e anual, além de comparecer sempre que solicitado na Sede da Instituição, observadas ainda as demais atividades e condições discriminadas no presente Edital e seus Anexos I (Termo de Referência) e II (Minuta de Contrato). **Data: 01/09/2017, às 10 horas. Local: Rua Santos Ferreira, n° 1895, Bairro Nossa Senhora das Graças, Canoas/RS.**
Edital: site <http://www.fmsc.rs.gov.br/>

Fundação Municipal de Saúde de Canoas

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOAS

EDITAL Nº 092/2017 – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017

A Fundação Municipal de Saúde de Canoas (FMSC), por intermédio de sua Diretoria Administrativa e Predial, responsável pelo núcleo de Licitações e Compras, torna pública a licitação que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de Assessoria Contábil, conforme especificações descritas na Seção II e no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital, e vem, por meio deste Edital, convidar V. S^a. para participar do certame licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, que será regido conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como pelas condições estabelecidas neste instrumento.

SEÇÃO I - DO HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

1.1. A Comissão Permanente de Licitações da FMSC receberá os documentos de habilitação, a proposta financeira e as declarações dos interessados em participar da presente Licitação até às 10 horas do dia **01º de setembro de 2017**, na Sede Administrativa da FMSC, localizada na **Avenida Santos Ferreira, nº 1895, Bairro Nossa Senhora das Graças, Canoas-RS, CEP 92025-502**. Após o horário acima indicado, dar-se-á por encerrado o ato de recebimento e terá início a sessão pública, na qual será realizado o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação.

1.2. Cópias do presente Edital e de seus Anexos poderão ser obtidas através do site <http://www.fmsc.rs.gov.br/>, o mesmo também se encontra afixado na Sede da FMC, conforme endereço constante no item 1.1.

SEÇÃO II - DO OBJETO

2.1. O presente Edital tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Assessoria Contábil, devidamente inscrita perante o Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio Grande do Sul, para prestar assessoria técnica à Fundação Municipal de Saúde de Canoas, que esteja habilitada a desenvolver, elaborar e implementar as seguintes atividades: assessoria contábil nas áreas administrativa, financeira, recursos humanos de 700 colaboradores, contábil, e orientação visando a realização/elaboração da prestação de contas mensal, trimestral, semestral e anual, além de comparecer sempre que solicitado na Sede da Instituição, observadas ainda as demais atividades e condições discriminadas no presente Edital e seus Anexos I (Termo de Referência) e II (Minuta de Contrato).

SEÇÃO III - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Os recursos financeiros que darão suporte às despesas provenientes desta Tomada de Preços têm origem estabelecida no Contrato nº 170/2015, firmado entre esta Fundação Municipal de Saúde de Canoas e o Município de Canoas.

SEÇÃO IV – DO REGIME DIFERENCIADO PARA AS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

4.1. Em se tratando de procedimento licitatório com tratamento diferenciado para as microempresas, empresas de pequeno porte e empreendedores individuais, para que a licitante seja considerada apta e possa gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar, **fora dos Envelopes 01, 02 e 03**, declaração de que atende a todos os requisitos do artigo 3º, bem como de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da referida lei, **conforme modelo do Anexo VI**.

4.2. A declaração deverá ser assinada por representante legal da licitante ou por procurador credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei.

4.3. Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 4.1, será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006.

4.4. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123/2006, as MEs e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida nos itens seguintes deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal.

4.5. Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado às MEs e EPPs o prazo de 05 dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Indireta, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.6. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração Indireta convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

4.7. Também deverá ser apresentada certidão emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, na qual conste a informação de enquadramento nos requisitos da Lei Complementar nº 123/2006, expedida a menos de 01 (um) ano contado da data da sua apresentação.

SEÇÃO V - DO CADASTRO PRÉVIO PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO – EMISSÃO CRC (CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL)

5.1. É necessário que a empresa interessada em participar do certame faça um cadastro prévio junto à Comissão Permanente de Licitação até o dia 31/08/2017, para emissão de seu CRC (Certificado de Registro Cadastral). As instruções para cadastro contendo os formulários estão disponíveis no site da FMSC através do link http://www.fmsc.rs.gov.br/?page_id=3262. Informações/dúvidas/esclarecimentos também podem ser solicitadas através do telefone (51) 3059-8522 ou através do e-mail compras@fmsc.rs.gov.br.

5.1.1. O cadastro de Fornecedores devidamente preenchido e a documentação necessária para o cadastro podem ser realizadas pessoalmente ou via correio.

5.1.2. Endereço envio/entrega: Avenida Santos Ferreira, nº 1895, Bairro Nossa Senhora das Graças, Canoas-RS, CEP 92025-502. Aos cuidados do Setor de Compras – Horário de expediente: das 08:30 às 17:30hrs.

5.2. Poderão participar deste certame quaisquer pessoas jurídicas e/ou pessoas físicas que atuam no ramo do objeto licitado, **devidamente cadastrados**, bem como atendam aos itens abaixo:

5.2.1. desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste certame;

5.2.2. atendam às exigências constantes neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação requerida para sua habilitação.

5.3. Não poderão participar desta licitação:

5.3.1. interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2. interessados suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com a Fundação Municipal de Saúde de Canoas, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

5.3.3. empresas e/ou pessoas físicas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

5.3.4. servidor ou dirigente desta entidade;

5.3.5. interessados que não se subsumirem nas condições estabelecidas no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações;

5.3.6. empresas em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, fusão, cisão ou incorporação.

SEÇÃO VI – DA VISITA TÉCNICA

6.1. A empresa, antes da elaboração de sua proposta, poderá participar de visita técnica que deverá ser AGENDADA pelo telefone (51) 3059-8522 até o dia 31 de agosto de 2017 das 09:00 às 17:00 horas. Após a referida data não poderá ser realizado novos agendamentos. A visita técnica **deverá ser realizada pelo RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA, mediante apresentação do instrumento de credenciamento para vistoria técnica, conforme modelo constante no Anexo IX deste Edital.**

6.2. Todos os proponentes que comparecerem à visita técnica receberão o **Certificado de Visita Técnica, DEVIDAMENTE ASSINADO PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA FMSC**, que será entregue pela Diretoria Administrativa da FMSC, e que deverá constar juntamente com os documentos do **envelope nº 01**.

6.3. Caso alguma empresa licitante opte por **não participar da visita técnica**, a mesma deverá junto de seus documentos do envelope nº 01, anexar declaração de que tem pleno conhecimento das condições do serviço que será prestado, conforme **ANEXO X** do Edital.

SEÇÃO VII - DO CREDENCIAMENTO

7.1. Os licitantes que desejarem se manifestar durante as sessões públicas deste procedimento licitatório deverão se fazer presentes por meio de seus titulares ou prepostos, ambos devidamente credenciados para a execução dos atos especificados na Carta de Credenciamento (**Anexo VII**), a qual deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitações juntamente com os envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta.

7.2. A Carta de Credenciamento, firmada por quem de direito represente a licitante, deverá ser entregue no momento seguinte a abertura da Sessão Pública, **fora dos Envelopes 01, 02 e 03**, juntamente com a cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial do credenciado.

7.3. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

7.4. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

7.5. A Carta de Credenciamento poderá ser substituída por procuração hábil devidamente reconhecida em cartório, nos termos da Lei, com poderes gerais e específicos necessários à prática de quaisquer atos relacionados à licitação, quando a licitante se fizer representar por preposto.

7.6. Os titulares das empresas licitantes que desejarem acompanhar pessoalmente as sessões **também deverão** apresentar a Carta de Credenciamento, com as devidas alterações no Anexo VII.

SEÇÃO VIII - DOS ENVELOPES

8.1. Os documentos de habilitação e a proposta financeira serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitações da FMSC, **em 03 envelopes distintos**, numerados como **01, 02 e 03**.

8.2. Não serão aceitos envelopes, documentos ou propostas entregues, ainda que recebidos, em local diverso do especificado no **item 1.1** deste Edital e que, por qualquer razão, não tenham chegado à Comissão até a data e horário da abertura da licitação.

8.3. Os envelopes deverão estar lacrados e rubricados no fecho, contendo, na parte externa e frontal, as seguintes inscrições:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOAS
EDITAL Nº 092/2017 – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
NOME DA LICITANTE (admitida identificação por envelope timbrado)
CNPJ DA LICITANTE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOAS
EDITAL Nº 092/2017 – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA
NOME DA LICITANTE (admitida identificação por envelope timbrado)
CNPJ DA LICITANTE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOAS
EDITAL Nº 092/2017 – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017
ENVELOPE Nº 03 – PROPOSTA FINANCEIRA
NOME DA LICITANTE (admitida identificação por envelope timbrado)
CNPJ DA LICITANTE

8.4. Os interessados não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para a data e horário final para recebimento constante nesta Tomada de Preços. A correspondência deverá ser endereçada, com aviso de recebimento, para a Comissão Permanente de Licitações da FMSC, situada no local indicado no **item 1.1** deste Edital, e conter os dois envelopes acima mencionados, além das declarações complementares.

SEÇÃO IX – ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. O envelope nº 01, deverá **obrigatoriamente** conter:

9.1.1. Declaração formal de que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de licitar e contratar com a administração, e de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública e de cumprimento do art. 27, inc. v, da lei nº 8.666/93, conforme **anexo V**.

9.1.2. Certificado de Visita Técnica, conforme descrito no item 6.1 e 6.2 **ou Declaração de Responsabilidade sobre o conhecimento da prestação serviços**, conforme descrito no item 6.3 (seguindo modelo do Anexo X).

9.1.3. Certificado de Registro Cadastral (CRC) expedido pela Diretoria Administrativa, Unidade de Compras/Licitações da FMSC em decorrência do preenchimento do formulário e a entrega dos documentos necessários para sua obtenção, o qual deve ser feito **até o terceiro dia útil anterior à data de recebimento das propostas pela Comissão Permanente de Licitações**. As informações para o cadastro estão disponíveis no site da FMSC, através do link http://www.fmsc.rs.gov.br/?page_id=3262.

9.1.3.1. O CRC somente será aceito pela Comissão se obtido ou atualizado em decorrência da apresentação dos documentos necessários e válidos para tanto na Diretoria Administrativa da Fundação Municipal de Saúde de Canoas, situada na Avenida Santos Ferreira, nº 1895, Bairro Nossa Senhora das Graças, Canoas/RS, até o terceiro dia útil anterior à data de recebimento das propostas pela Administração.

9.1.3.2. Caso o licitante tenha apresentado os documentos válidos para a obtenção do **CRC** até o terceiro dia útil anterior à licitação e, a Diretoria Administrativa da FMSC ainda não tenha emitido o cadastro, o licitante poderá participar do certame com o protocolo da solicitação.

9.1.3.3. Caso seja necessária alguma retificação ou complemento na documentação relativa à solicitação do **CRC**, que evidencie que o licitante não apresentou todos os documentos válidos necessários à obtenção do cadastro até o terceiro dia útil anterior à licitação, será considerado inabilitado do certame.

SEÇÃO X – ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA TÉCNICA

10.1. O envelope nº 02, deverá obrigatoriamente conter:

10.1.1. Declaração Formal de disponibilidade de pessoal e indicação do Responsável Técnico pela execução do objeto da licitação, assinada pelo representante legal ou por procurador/credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou da carta de credenciamento, nos termos do Anexo VIII.

10.1.2. Certificado de Registro da Empresa Licitante e do Responsável Técnico indicado junto ao Conselho Regional de Contabilidade, no Estado do Rio Grande do Sul, dentro de seu prazo de validade.

10.1.3. Comprovação de vínculo do Responsável Técnico com a licitante através de Contrato Social, em se tratando de sócio da empresa, no caso de empregado, mediante apresentação de carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou ainda contrato de prestação de serviço.

10.1.4. Proposta Técnica da licitante entregue de forma legível, datada, assinada e isenta de emendas, rasuras, ressalvas e entrelinhas, nos termos do Anexo XI.

10.2. A Proposta Técnica será avaliada sob os seguintes aspectos:

10.2.1 - PONTUAÇÃO 01 (P1): Neste quesito será avaliado a **experiência da licitante** na prestação de serviços contábeis conforme objeto deste Edital. **Pontuação máxima deste item: 100 pontos.**

a) Documentação Comprobatória: para comprovação dos itens “T1”, “T2” ou “T3” apresentação de **Declarações e/ou Atestados De Capacidade Técnica** pelo qual a licitante comprove ter executado serviços compatíveis com o objeto da licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitidos em papel timbrado, contendo informações básicas como nome do Contratado e do Contratante, identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza dos serviços e/ou produtos fornecidos), localização das prestações, bem como o período de execução ou a data de fornecimento.

b) Critérios para pontuação:

Item	Especificação	Pontos por Item	Pontuação máxima permitida
T1	Apresentação de 01 (um) a 03 (três) Declarações e/ou Atestados De Capacidade Técnica pelo qual a licitante comprove ter executado serviços compatíveis com o objeto da licitação, expedido por Pessoa Jurídica de Direito Privado .	25 pontos	25 pontos
T2	Apresentação de 01 (um) a 03 (três) Declarações e/ou Atestados De Capacidade Técnica pelo qual a licitante comprove ter executado serviços compatíveis com o objeto da licitação, expedido por Pessoa Jurídica de Direito Público .	30 pontos	30 pontos
T3	Apresentação de 01 (um) a 03 (três) Declarações e/ou Atestados De Capacidade Técnica pelo qual a licitante comprove ter executado serviços compatíveis com o objeto da licitação, expedido por Fundação Pública de Direito Privado .	45 pontos	45 pontos
Total Pontuação Máxima			100 pontos

10.1.1.1. Será obrigatória a apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado, sob pena de desclassificação da empresa licitante.

10.2.2 - PONTUAÇÃO 02 (P2): Neste quesito será avaliado a **qualificação do Responsável Técnico** indicado pela licitante na prestação de serviços de objeto deste Edital. **Pontuação máxima deste item: 100 pontos.**

a) Documentação Comprobatória: para comprovação do item “T5” o licitante deverá apresentar declaração emitida pelo CRC (Conselho Regional de Contabilidade), onde fique explícita a comprovação do tempo de registro no Conselho do Responsável Técnico indicado, será possível pontuar em apenas um período de Tempo de Registro no CRC (menos de 5 anos, entre 5 e 10 anos ou acima de 10 anos) sendo vedada a soma destes; para comprovação dos itens “T6”, “T7” e “T8”, o licitante deverá apresentar cópia autenticada de certificados ou declarações, emitidos pelas entidades contratantes dos serviços prestados, cópia da Carteira de Trabalho, Registro de Empregados, contrato de trabalho ou cópia de contratos que comprovem a prestação dos serviços por parte do Responsável Técnico, cada item (T6, T7 e T8) será pontuado em apenas um período de experiência (a partir de 3 anos ou superior a 5anos), sendo vedado a soma destes;

b) Critérios para pontuação:

Item	Especificação		Pontuação
T4	Ser Contador/ Técnico Contábil .		Sem pontuação (requisito básico)
T5	Tempo de Registro no Conselho	Com menos de 5 (cinco) anos como Contador/ Técnico Contábil registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade).	20 pontos
		De 5 (cinco) até 10 (dez) anos como Contador/ Técnico Contábil registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade).	30 pontos
		Com mais de 10 (dez) anos como Contador/ Técnico Contábil registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade).	50 pontos
Pontuação Máxima			50 pontos

Item	Especificação		Pontos por Item	Pontuação máxima permitida
T6	Experiência em contabilidade para empresa privada.	A partir de 03 anos .	5 pontos	5 pontos
		Superior a 05 anos .	10 pontos	10 pontos
T7	Experiência em contabilidade para administração pública direta.	A partir de 03 anos .	10 pontos	10 pontos
		Superior a 05 anos .	15 pontos	15 pontos
T8	Experiência em contabilidade para administração pública indireta.	A partir de 03 anos .	20 pontos	20 pontos
		Superior a 05 anos .	25 pontos	25 pontos

Total Pontuação Máxima

50 pontos

10.2.3. A proposta técnica deverá ser instruída com os documentos comprobatórios da qualificação do licitante.

10.2.4. Os documentos relativos à proposta técnica, deverão conter todos os dados necessários à perfeita caracterização dos requisitos a serem pontuados, sob pena de não serem considerados, e deverão ser apresentados devidamente numerados e rubricados em todas as suas folhas pelo representante da licitante.

10.2.5. A documentação apresentada para fins de obtenção da pontuação deverá se referir obrigatoriamente ao licitante, aos sócios da licitante, ou então, aos associados e/ou empregados que efetivamente serão designados para atendimento do objeto licitado

10.2.6. Todos os documentos necessários à pontuação técnica deverão ser originais, cópias autenticadas ou cópia simples acompanhada dos originais (que deverão ser apresentados a Comissão Permanente de Licitações - CPL previamente, para verificação da autenticidade das cópias e posterior devolução), salvo os documentos cuja autenticidade poderá ser verificada na internet, que poderão ser cópia simples, caso em que a CPL, se entender necessário, poderá diligenciar na internet para averiguar a autenticidade dos mesmos, habilitando ou não a licitante em função desta diligência. Não serão admitidas cópias em papel termo sensível (fax).

10.2.7. Não será admitida a apresentação de documentos originais para autenticação pela CPL, na sessão pública de abertura da licitação, esta deverá ser feita previamente.

10.2.8. A FMSC se reserva o direito de confirmar a veracidade das informações prestadas.

SEÇÃO XI – ENVELOPE Nº 03 - PROPOSTA FINANCEIRA

11.1. O envelope nº 03, deverá obrigatoriamente conter:

11.1.1. Proposta Financeira, a qual deverá estar assinada pelo licitante ou seu representante legal e incluirá, conforme Anexo IV:

- a) razão social, endereço, telefone e nº do CNPJ da licitante;
- b) descrição clara do objeto ofertado, **em conformidade com Anexo I – Termo de Referência, com as especificações técnicas exigidas;**
- c) Orçamento do valor total do objeto, discriminando o valor unitário dos itens, expressos em moeda corrente nacional, nos formatos numeral e por extenso.
- d) Prazo mínimo de validade da proposta de 60 dias, a contar da data designada para a entrega dos envelopes desta Tomada de Preços.

Observações relativas à Proposta Financeira:

11.2. A proposta deverá ser redigida em português, de forma clara, não podendo ser manuscrita e nem conter rasuras ou entrelinhas.

11.3. Os preços propostos serão considerados suficientes e completos, abrangendo todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e parafiscais, etc.), o fornecimento de mão de obra especializada, materiais, ferramentas, acessórios, consumíveis e equipamentos, a administração, o lucro, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, bem como qualquer outra despesa, ainda que aqui não especificada, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto desta licitação.

11.4. A apresentação da proposta implica a plena aceitação, por parte da licitante, das normas, exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

11.5. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade da proposta, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 (sessenta) dias.

Observações gerais sobre a documentação das licitantes:

11.6. Não serão aceitos quaisquer documentos ou propostas em papel termo sensível (fax), telex, telegrama ou semelhantes.

11.7. Após a fase de habilitação, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitações.

SEÇÃO XII - DA ABERTURA DOS ENVELOPES

12.1. No dia, hora e local designados no **item 1.1** desta Tomada de Preços, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitações da FMSC receberá, de uma só vez, os **Envelopes nº 01, 02 e nº 03**, bem como a documentação complementar, e procederá à abertura da licitação.

12.2. A documentação complementar mencionada abaixo deverá ser entregue separadamente dos envelopes acima mencionados (fora dos envelopes) e consiste nos seguintes documentos:

12.2.1. Carta de Credenciamento (conforme Anexo VII);

12.2.2. Declaração de Enquadramento como ME, EPP ou MEI (conforme Anexo VI);

12.2.3. Certidão emitida pela Junta Comercial com a informação de enquadramento.

12.3. A Declaração de Enquadramento referida no subitem 12.2.2 e a Certidão emitida pela Junta referida no subitem 12.2.3 devem ser apresentadas apenas pelas empresas que quiserem utilizar a faculdade prevista no subitem 4.1. Caso essa documentação não seja apresentada será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

12.4. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta financeira apresentadas.

12.5. A seguir, serão identificados os licitantes e, previamente ao exame da documentação de habilitação, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta, pelo menos, às seguintes fontes:

12.5.1. Cadastro Nacional de Empresas e Pessoas Físicas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

12.5.2. Relação de Empresas e Pessoas Físicas Inidôneas, Suspensas e Impedidas de Contratar com o Poder Público da Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC, pertencente ao Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

12.6. Os cadastros referidos acima não têm caráter exaustivo, sendo facultada a Comissão Permanente de Licitações da FMSC realizar buscas em quaisquer órgãos oficiais que entender pertinentes ao bom andamento da diligência.

12.7. Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará a licitante inabilitada por falta de condição de participação. Após transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso, de sua desistência ou da decisão desfavorável do recurso, os envelopes serão devolvidos a licitante inabilitada.

12.8. Não ocorrendo a inabilitação por força das situações acima mencionadas, proceder-se-á à abertura dos **Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação**, para verificação do cumprimento das demais exigências previstas neste instrumento convocatório.

12.9. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes.

12.10. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a sessão para analisar os documentos apresentados. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os **Envelopes nº 02 - Proposta Técnica e nº 03 - Proposta Comercial**, rubricados externamente por todas as licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

12.11. Após o procedimento de verificação da documentação de Habilitação, os **Envelopes n° 02 - Proposta Técnica** das licitantes habilitadas serão abertos, na mesma sessão, desde que todas as licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

12.12. Após o procedimento de verificação da documentação da Proposta Técnica, os **Envelopes n° 03 - Proposta Comercial** das licitantes habilitadas serão abertos, na mesma sessão, desde que todas as licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

12.13. Não ocorrendo a desistência expressa de todas as licitantes quanto ao direito de recorrer, os **Envelopes n° 03 - Proposta Financeira** serão rubricados pelos presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

12.14. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar a licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

12.15. As propostas técnicas e comerciais das licitantes habilitadas serão julgadas conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.

12.16. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados das licitantes que estiverem presentes.

12.17. As intimações dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes serão feitas mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

SEÇÃO XIII - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1. As Propostas Técnica e Financeira serão avaliadas e classificadas em função dos documentos, informações e preços fornecidos pelas licitantes.

13.2. Para efeito do JULGAMENTO, serão atribuídos o **peso 6 (seis) à Proposta Técnica** e o **peso 4 (quatro) à Proposta de Financeira**.

13.3. JULGAMENTO – PONTUAÇÃO PROPOSTA TÉCNICA

a) A Pontuação Técnica (PT) das licitantes, apurada até a segunda casa decimal, far-se-á de acordo com a média dos pontos alcançados em cada um dos fatores de avaliação, conforme a seguinte fórmula:

$$PT = \left(\frac{P1 + P2}{2} \right) \times 6$$

200

PT = Pontuação Técnica = 6 = Peso da Proposta Técnica

13.4. JULGAMENTO – PONTUAÇÃO PROPOSTA FINANCEIRA

a) À proponente que apresentar o menor preço mensal ofertado (MP) será atribuída a nota máxima na Pontuação Resultante do Preço (PRP) correspondente a 4 (quatro) pontos e às demais será concedida a nota em comparação com a melhor colocada;

b) O cálculo para a Pontuação do Preço, apurada até a segunda casa decimal, será efetuado dividindo-se o Menor Preço (MP) pelo Preço de Proposta em Exame (PPE), realizando a operação com cada proposta apresentada no dia da sessão. O fator resultante será multiplicado pelo peso 4 (quatro), obtendo-se a Pontuação Resultante de Preço (PRP). Assim, a maior pontuação possível (quatro) será atribuída à proposta de menor preço mensal ofertado.

$$\text{PRP} = (\text{MP}/\text{PPE}) \times 4$$

PRP = Pontuação Resultante de Preço

MP = Menor Preço (MP)

PPE = Preço de Proposta em Exame

13.5. CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS

a) A Pontuação Final (PF) será obtida através da soma da Pontuação Técnica (PT) com a Pontuação Resultante de Preço (PRP).

$$\text{PF} = \text{PT} + \text{PRP}$$

b) Todos os cálculos serão efetuados sem nenhum tipo de arredondamento, considerando os resultados até a segunda casa decimal.

13.5.1. Será classificada em primeiro lugar a licitante que alcançar a maior Pontuação Final (PF) e as demais seguirão por ordem decrescente desta Pontuação Final.

13.6. Não serão aceitos documentos ou propostas ilegíveis, no todo ou em parte, ou que contenham emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas, omissões ou correções, ou cujo conteúdo seja insuficiente ou contraditório.

13.7. Na data de abertura dos envelopes contendo as propostas, os respectivos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de Permanente de Licitações e pelos representantes legais das licitantes presentes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise e utilizar-se, se for o caso, de assessoramento técnico específico, por meio de parecer que integrará o processo.

13.8. Será desclassificada a proposta financeira e/ou técnica que:

13.8.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos nesta Tomada de Preços e especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência;

13.8.2. contenha vícios ou ilegalidades, seja omissa ou apresente irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

13.8.3. contenha preços manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais a que apresentar valores vis face aos praticados no mercado, exceto se demonstrada pela licitante a viabilidade, por meio de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado;

13.8.4. contenha oferta de vantagem não prevista neste Edital.

13.9. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, prevalecerão os primeiros, entre os numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos.

13.10. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, inclusões, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas neste Edital.

13.11. À Comissão de Licitação fica reservado o direito de:

- a) estabelecer prazo para definir a classificação final das propostas, suspendendo a reunião;
- b) convocar pessoas habilitadas para auxiliar no julgamento das propostas técnicas;
- c) promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório;
- d) rejeitar qualquer proposta, mediante parecer fundamentado.

13.12. Ocorrendo empate entre as propostas apresentadas pelas licitantes, será assegurada preferência, sucessivamente:

13.12.1. Contratação para as MEs e EPPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MEs e EPPs sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma ME ou EPP.

13.12.2. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 1 (um) dia após a notificação do empate, sob pena de preclusão;
- b) a ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- c) não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma da alínea "a", serão convocadas as MEs e EPPs remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 6.1., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

13.12.3. No caso de empate real dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem no intervalo estabelecido no item 13.12.1, será realizado sorteio, em ato público, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

13.12.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.

13.12.4.1. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13.12.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não for o caso de utilização da preferência do item 9.12.1., a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

13.13. Os julgamentos e demais decisões e/ou comunicações proferidas pela Comissão Permanente de Licitações da FMSC serão publicados no Diário Oficial do Município de Canoas/RS, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

13.14. Na hipótese de a licitante vencedora ser uma ME ou EPP e possuir alguma restrição quanto à regularidade fiscal, a Comissão aplicará o disposto nos itens **4.4, 4.5 e 4.6 deste Edital** e, ato contínuo, comunicará aos licitantes quanto a abertura do prazo recursal.

13.15. Transcorrido o prazo recursal sem interposição de recurso ou decididos os recursos interpostos, a Comissão encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e adjudicação do objeto licitado ao vencedor.

13.16. Se **todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas**, a Administração poderá fixar o prazo de **03 (três) dias úteis**, de acordo com o §3º do art. 48 da Lei n.º 8.666/93, para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

SEÇÃO XIV - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Observado o disposto no art. 109 da Lei n.º 8.666/93, a **licitante** poderá apresentar recurso ao Presidente da **Comissão Permanente de Licitações da FMSC**, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante, julgamento das propostas, anulação ou revogação desta Tomada de Preços.

14.2. Somente serão recebidos os recursos apresentados por meio físico, direcionados ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações da FMSC e protocolados na Sede Administrativa da FMSC, localizada na **Avenida Santos Ferreira, nº 1895, Bairro Nossa**

Senhora das Graças, Canoas-RS, CEP 92025-502. Não serão aceitos recursos remetidos via fax, e-mail ou meios semelhantes.

14.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.4. Interposto o recurso, os demais licitantes serão comunicados e poderão impugná-lo no **prazo de 5 (cinco) dias úteis.**

14.5. Findo o prazo mencionado no item anterior, impugnado ou não o recurso, a **Comissão Permanente de Licitações da FMSC** poderá, no prazo de 3 (três) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, à autoridade competente.

14.6. Para efeito do disposto no § 5º do art. 109, da Lei n.º 8.666/93, ficam os autos desta Tomada de Preços franqueados aos interessados.

14.7. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da **Comissão Permanente de Licitações da FMSC** deverão ser apresentados exclusivamente por escrito e anexados ao recurso.

SEÇÃO XV - DA CONTRATAÇÃO

15.1. Após a homologação do certame, a Fundação Municipal de Saúde de Canoas convocará a licitante vencedora para assinar o Contrato, dentro do **prazo de 05 dias úteis**, prorrogável uma vez, por igual período, quando solicitado pela Licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Tomada de Preços.

15.2. É facultado a esta Entidade, quando a convocada não comparecer no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

15.3. Decorridos 60 dias da data da entrega das propostas sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

15.4. A recusa injustificada em assinar o Contrato caracteriza inexecução total do objeto e poderá acarretar à licitante vencedora a aplicação das penalidades previstas nesta Tomada de Preços.

15.5. As cláusulas relativas aos Prazos e Vigência Contratual, Condições Gerais, Obrigações da CONTRATADA e do CONTRATANTE, Fiscalização, Pagamentos, Penalidades e demais cláusulas e condições relativas à execução do objeto estão previstas na Minuta do Contrato (Anexo III) e deverão ser atendidas na íntegra pela licitante vencedora.

SEÇÃO XVI – DOS ESCLARECIMENTOS

16.1. Solicitações de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviadas à Comissão Permanente de Licitações até **01 (um) dia útil** antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, ao e-mail compras@fmsc.rs.gov.br ou deise.pinheiro@fmsc.rs.gov.br.

16.2. Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

SEÇÃO XVII – DAS IMPUGNAÇÕES

17.1. Até **05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar esta Tomada de Preços por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/1993, nos termos do art. 41, § 1º, da referida legislação.

17.2. Somente serão recebidas as impugnações apresentadas por meio físico, direcionadas ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações da FMSC e protocoladas no local indicado no **item 1.1. Não serão aceitas impugnações remetidas via fax, e-mail ou meios semelhantes e, ainda, se fora do sobredito prazo.**

17.3. Caberá à Comissão Permanente de Licitações da FMSC decidir sobre a impugnação em 03 (três) dias úteis, facultada a ela a definição e publicação de nova data para a realização do certame.

17.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Licitação perante à Administração a(o) licitante que não o fizer até **02 (dois) dias úteis** anteriores a data fixada para a abertura da sessão pública, nos termos do art. 41, § 2º, da lei 8.666/93.

17.5. A impugnação apresentada tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, bem como não suspenderá os prazos previstos no certame, exceto se por conveniência e oportunidade da Administração, situação em que esta resolverá e comunicará a todas as licitantes.

17.6. As respostas às impugnações prestadas pela Administração serão atuadas no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

SEÇÃO XVIII - DO FORO

18.1. Dúvidas e quaisquer controvérsias oriundas desta Tomada de Preços, quando não resolvidas administrativamente, serão direcionadas ao Foro da Comarca de Canoas/RS.

SEÇÃO XIX - OUTRAS DISPOSIÇÕES

19.1. A apresentação dos envelopes por parte do licitante interessado implica na total concordância com as condições desta Tomada de Preços e de seus Anexos, exceto quanto à(s) cláusula(s) tempestivamente impugnada(s) com decisão administrativa ainda não transitada em julgado.

19.2. É facultada à Comissão Permanente de Licitações, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, bem como solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes, que deverão ser satisfeitos no **prazo de 24 horas**.

19.3. Fica ressalvado à Comissão Permanente de Licitações de FMSC, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, o direito de:

19.3.1. julgar livremente a presente licitação, observadas as normas legais e editalícias pertinentes;

19.3.2. propor, motivadamente, à autoridade superior, a anulação ou a revogação do certame.

19.4. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Projeto Básico/Termo de Referência;

Anexo II – Orçamento estimado;

Anexo III – Minuta do Contrato;

Anexo IV – Modelo de Proposta Financeira;

Anexo V – Declaração de que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de licitar e contratar com a administração, e de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública e de cumprimento do art. 27, inc. V, da lei nº 8.666/93;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME, EPP ou MEI.

Anexo VII – Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Disponibilidade e Responsabilidade da Equipe Técnica

Anexo IX – Modelo de Credenciamento para Visita Técnica

Anexo X – Declaração de responsabilidade sobre o conhecimento da prestação dos serviços

Anexo XI – Modelo de Proposta Técnica

Canoas, 31 de julho de 2017.

Fernando Ritter

Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Canoas

ANEXO I

Edital 092/2017 - Tomada de Preços 002/2017

PROJETO BÁSICO/ TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação visa atender as necessidades Contábeis advindas das demandas originárias da Fundação Municipal de Canoas (FMSC), tais como: escriturações contábeis, fiscais, folha de pagamento, controle de impostos, rescisões, férias e consultoria trabalhista entre outros. Logo, a execução deste objeto justifica-se pela ausência de profissionais qualificados no quadro de funcionários desta Fundação Municipal de Saúde que sejam especializados e habilitados a realizarem estes serviços de forma a atender as atividades sem o auxílio de assessoria e consultoria, discriminados neste projeto básico. Portanto, faz-se necessária a presente contratação a fim de que a FMSC não tenha seus trabalhos interrompidos ou incorra no descumprimento da legislação vigente.

2. DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Assessoria Contábil, devidamente inscrita perante o Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio Grande do Sul, para prestar assessoria técnica à Fundação Municipal de Saúde de Canoas, que esteja habilitada a desenvolver, elaborar e implementar as seguintes atividades: assessoria contábil nas áreas administrativa, financeira, recursos humanos de 700 colaboradores, contábil, e orientação visando a realização/elaboração da prestação de contas mensal, trimestral, semestral e anual, além de comparecer sempre que solicitado na Sede da Instituição, observadas ainda as demais atividades e condições discriminadas no presente Edital.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

3.1. A empresa contratada deverá:

3.1.1. Proceder à execução mensal da escrituração contábil da Fundação Municipal de Saúde de Canoas; emissão de nota fiscal, liquidação e pagamento, de acordo com a Lei n. 6.404/76 e plano de contas do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público/ Privado;

3.1.2. Elaborar Balancetes de verificação mensal, a ser concluído até o 10º dia do mês subsequente para análise do Conselho Fiscal e aprovação em plenária para remessa à FMSC e respectiva impressão dos documentos, bem como da elaboração de parecer contábil mensal acerca dos balancetes e balanço anual;

3.1.3. Elaborar Balanço Patrimonial Anual, a ser concluído no término do exercício, o qual deve ser apresentado ao Conselho Fiscal em até 30 (trinta) dias após o término do exercício e submetido para aprovação da plenária da FMSC, para arquivo e envio à FMSC e respectiva impressão dos documentos;

3.1.4. Acompanhar a Reformulação Orçamentária do ano, conforme a necessidade da FMSC, sendo que a última tem como prazo máximo até 31 de outubro de cada exercício;

- 3.1.5. Acompanhar a Proposta Orçamentária do exercício do ano seguinte, atendendo aos prazos regimentais da FMSC;
- 3.1.6. Elaborar relatórios de prestação de contas anual e de Gestão da Entidade a ser apresentado à FMSC e ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (TCE/RS), contribuindo nos itens relacionados as atividades desenvolvidas e de recursos humanos, nos prazos estipulados pela FMSC e pelo TCE/RS;
- 3.1.7. Informar a FMSC sobre as exigências e Instruções Normativas oriundas do Tribunal de Contas do Estado do RS, Receita Federal e Conselho Federal de Contabilidade;
- 3.1.8. Registrar nos Livros Diário e Razão, mensal, bem como assessorar nas respectivas impressões e encadernações;
- 3.1.9. Realizar os demonstrativos mensais analíticos da execução orçamentária da receita e despesa, comparada com o orçamento vigente, com a elaboração de relatórios solicitados pela Gestão conforme a necessidade;
- 3.1.10. Apurar mensalmente as contribuições do PIS/PASEP, INSS, FGTS, ISS e outros tributos e encargos a recolher pelo setor Administrativo Financeiro e recálculos de guias, quando necessário;
- 3.1.11. Controlar, monitorar e discutir com o Conselho Fiscal sobre as prestações de contas, fluxos e procedimentos necessários;
- 3.1.12. Realizar a conciliação dos procedimentos financeiros e contábeis mensal;
- 3.1.13. Realizar os demonstrativos analíticos das contas representativas dos grupos de ativo realizável e passivo circulante;
- 3.1.14. Confeccionar os demonstrativos da folha de pessoal, elaboração de cálculo da folha de pagamento mensal, participação na negociação sindical sempre que solicitado, homologação, controle cartão ponto e banco de horas, geração e entrega de holerites individuais e demais atividades afins;
- 3.1.15. Elaborar e preparar Recibos de Pagamento Autônomo, que se fizerem necessários;
- 3.1.16. Executar processos de admissão e demissão de empregados;
- 3.1.17. Elaborar anualmente a RAIS e a DIRF, atendendo aos prazos legais;
- 3.1.18. Implementar e controlar o setor de recursos humanos em conjunto com a Comissão de Gestão do Trabalho da FMSC;
- 3.1.19. Orientar a Direção da FMSC quanto aos assuntos relativos a movimentação contábil, patrimonial e orçamentária, prestando os esclarecimentos, quando necessário;
- 3.1.20. Criar material necessário para a informação e esclarecimento da Diretoria e Conselho Fiscal, conforme necessidade;

- 3.1.21. Alterar os nomes dos gestores nos órgãos competentes após mudança de gestão e/ou de endereço;
- 3.1.22. Monitorar a regularidade das certidões do órgão, sistematicamente;
- 3.1.23. Participar das reuniões, plenárias, assembleias e de outros eventos promovidos pelo FMSC, quando convocado;
- 3.1.24. Parametrizar e fazer a entrega de todos os relatórios contábeis conforme orientação do TCE/RS, conforme programação, mensal, bimestral e anual, ou ainda quando se fizer necessário.
- 3.1.25. Apresentar relatório contábil quadrimestral e anual, referente a prestação de contas para o Conselho Curador, Secretaria Municipal de Saúde Canoas e Câmara Municipal de Vereadores de Canoas.
- 3.1.26. Realizar demais atividades contábeis durante o período de vigência do contrato, bem como outras atividades contábeis, inerentes à administração pública;

3.2. Fornecimento de Sistema Contábil e migração de dados

A empresa contratada deverá:

- 3.2.1. Possuir sistema próprio de contabilidade e folha de pagamento.
- 3.2.2. Fornecer acesso simultâneo para, no mínimo, 06 (seis) licenças de seu **sistema de folha de pagamento**;
- 3.2.3. Fornecer treinamento para uso do seu sistema, para uma equipe de funcionários da FMSC composta por, no mínimo, 06 (seis) pessoas, a serem designadas pela Diretoria de Planejamento e Finanças da FMSC;
- 3.2.4. Fornecer no final do contrato todos os dados relacionados a FMSC que constem no sistema da contratada;
- 3.2.5. Realizar a migração de dados da folha de pagamento da FMSC existentes para seu sistema;
- 3.2.6. Disponibilizar para a implantação do sistema e migração de dados, na sede do da Fundação, equipe técnica necessária de profissionais, devidamente legalizados e aptos, para a boa execução dos serviços;

3.3. Quadro Funcional da FMSC

- 3.3.1. Para a prestação dos serviços, como folha de pagamento, a contratada deverá considerar o quantitativo de, aproximadamente, 700 funcionários, considerando as diferentes classes profissionais e os acordos coletivos de cada categoria.

4. DA VIGÊNCIA CONTATUAL

4.1. O prazo regular de vigência da prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, na forma da Lei, podendo ser prorrogado por iguais períodos conforme Lei Federal nº 8.666/93.

5. DA EVENTUAL PRORROGAÇÃO

5.1. Para assegurar a continuidade e qualidade dos serviços contratados, poderá a essa Administração, prorrogar a vigência do contrato nos termos do Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. Os recursos financeiros que darão suporte às despesas provenientes da presente contratação têm origem estabelecida no Contrato nº 170/2015, firmado entre esta Fundação Municipal de Saúde de Canoas e o Município de Canoas.

7. LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços a serem contratados serão realizados nas dependências e na estrutura da empresa contratada para tal finalidade.

7.2. Eventuais despesas administrativas geradas externamente, ainda que em atendimento ao objeto contratado, não serão suportadas pela FMSC.

8. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

8.1. A inexecução total ou parcial dos serviços ensejará a rescisão contratual ou ajuste celebrado.

8.2. Qualquer circunstância de rescisão contratual deverá ser formalmente motivada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Planejamento e Finanças da FMSC, com base nos comandos legais, regulamentos e normas técnicas que disciplinam a questão.

9. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº. 8.666/1993, a FMSC designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

9.2. Da mesma forma, o(a) contratado(a) deverá indicar formalmente um preposto para, se aceito pela FMSC, representá-la, administrativamente, na execução do contrato.

10. VINCULAÇÃO DO(A) CONTRATADO(A) AO CRC

10.1. O responsável técnico da empresa contratada deverá ter registro regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade e estar apto(a) a prestar serviços junto a Fundação Municipal de Saúde de Canoas (FMSC), no Estado do Rio Grande do Sul.

11. OUTRAS DISPOSIÇÕES

11.1. Demais cláusulas, como as relativas aos Prazos, Condições Gerais, Obrigações da Contratada e do Contratante, Pagamentos, Penalidades e demais condições relativas à execução do objeto, estão previstas na Minuta do Contrato e deverão ser atendidas na íntegra pela licitante vencedora.

Marcos Juliano Ferreira
Diretor de Planejamento e Finanças
Matrícula 903

ANEXO II
Edital 092/2017 - Tomada de Preços 002/2017

ORÇAMENTO ESTIMADO

O valor mensal estimado para a contratação dos serviços aproxima-se de acordo com a cotação prévia efetuada pelo órgão competente. Os reajustes anuais aplicáveis serão negociados diretamente com a contratante.

Item	Descrição do Objeto	Quantidade - MESES	Valor Mensal	Valor Anual
1	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Assessoria Contábil, devidamente inscrita perante o Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio Grande do Sul, para prestar assessoria técnica à Fundação Municipal de Saúde de Canoas, que esteja habilitada a desenvolver, elaborar e implementar as seguintes atividades: assessoria contábil nas áreas administrativa, financeira, recursos humanos de 700 colaboradores, contábil, e orientação visando a realização/elaboração da prestação de contas mensal, trimestral, semestral e anual, além de comparecer sempre que solicitado na Sede da Instituição, observadas ainda as demais atividades e condições discriminadas no presente Edital.	12	R\$ 10.550,00 (Dez mil quinhentos e cinquenta reais)	R\$ 126.600,00 (Cento e vinte e seis mil e seiscentos reais)
Montante				R\$ 126.600,00
<p>Observações Gerais:</p> <p>Os serviços prestados deverão atender rigorosamente aos padrões de qualidade exigidos para êxito do serviço, ficando sujeito à avaliação da Fundação Municipal de Saúde de Canoas em relação ao cumprimento das especificações constantes no presente Edital.</p> <p>Nos preços unitários e totais fixados estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos da mão de obra, custos diretos e indiretos, seguros, encargos sociais/trabalhistas, previdenciários, tributários, securitários e outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto.</p>				

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2017

EDITAL 092/2017 PROCESSO Nº 037/2017 TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2017

Contrato de prestação de serviços técnico-contábeis, que entre si celebram a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOAS e a empresa XXXXXX para os fins que especifica.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOAS - FMSC**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.885.499/0001-76, estabelecida na Avenida Santos Ferreira, nº 1895, Bairro Nossa Senhora das Graças, na Cidade de Canoas/RS, CEP 92025-502, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, **Sr. FERNANDO RITTER**, inscrito no CPF nº 756.276.710-68 e RG 1049535089, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS, de um lado, e, do outro, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXXXXXX, nº XXXX, Bairro XXXXXXXXXXXX, na Cidade de XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seu Sócio(a) Administrador(a) Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro(a), empresário(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXXX SSP/XX, inscrito(a) no CPF nº XXXXXXXX, residente e domiciliado(a) em XXXXXXXX, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições a seguir pactuadas:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto deste Contrato é a prestação, pela **CONTRATADA** à **FMSC**, de serviços Assessoria Contábil, devidamente inscrita perante o Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio Grande do Sul, para prestar assessoria técnica à Fundação Municipal de Saúde de Canoas, que esteja habilitada a desenvolver, elaborar e implementar as seguintes atividades: assessoria contábil nas áreas administrativa, financeira, recursos humanos de 700 colaboradores, contábil, e orientação visando a realização/elaboração da prestação de contas mensal, trimestral, semestral e anual, além de comparecer sempre que solicitado na Sede da Instituição, observadas ainda as demais atividades e condições discriminadas no Edital e Termo de Referência que originaram a presente contratação.

Parágrafo Primeiro. Os serviços atenderão à demanda da Fundação Municipal de Saúde de Canoas, com sede à Avenida Santos Ferreira, nº. 1895, Bairro Nossa Senhora das Graças, em Canoas/RS.

Parágrafo Segundo. A **CONTRATADA** deverá indicar o(s) profissional(is) responsável(is) pela prestação dos serviços, inclusive o pessoal de apoio administrativo (secretária, auxiliar, contínuo, etc), mediante a apresentação de declaração que liste esses profissionais e registre formalmente sua disponibilidade.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O presente contrato decorre de processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços nº 002/2017 e será executado sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, nos termos da alínea “a”, inciso II, do artigo 10 da Lei 8.666/1993 cabendo a CONTRATADA tomar todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado aos serviços.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

Pela execução dos serviços, referidos na Cláusula Primeira, a FMSC pagará à CONTRATADA, os valores unitários conforme tabela abaixo:

Descrição	Quantidade de - Meses (A)	Valor Unitário (B)	Valor Total (A*B)
Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Assessoria Contábil, devidamente inscrita perante o Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio Grande do Sul, para prestar assessoria técnica à Fundação Municipal de Saúde de Canoas, que esteja habilitada a desenvolver, elaborar e implementar as seguintes atividades: assessoria contábil nas áreas administrativa, financeira, recursos humanos de 700 colaboradores, contábil, e orientação visando a realização/elaboração da prestação de contas mensal, trimestral, semestral e anual, além de comparecer sempre que solicitado na Sede da Instituição, observadas ainda as demais atividades e condições discriminadas no Edital e Termo de Referência que originaram o presente contrato.	12	R\$	R\$
VALOR TOTAL ANUAL DO CONTRATO [Σ(A*B)]			R\$

Parágrafo Único. Nos preços unitários e totais fixados estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos da mão de obra, custos diretos e indiretos, seguros, encargos sociais/trabalhistas, previdenciários, tributários, securitários e outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto deste Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos do mês subsequente ao da prestação dos serviços, após ser atestada a nota fiscal/fatura correspondente

a execução dos serviços pelo setor competente, que deverá ser entregue até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação de:

- I** – Nota fiscal/fatura;
- II** – Documentos de regularidade fiscal (Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa Estadual; Certidão Negativa Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social a ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; Prova de regularidade de Débitos Trabalhistas – CNDT.).

Parágrafo Primeiro. O pagamento será efetuado após a verificação da Regularidade Fiscal da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo. Em caso de irregularidade, a FMSC notificará a CONTRATADA para que sejam sanadas as pendências no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da CONTRATADA, ficará caracterizado descumprimento contratual, passível de rescisão contratual passível de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Parágrafo Terceiro. No ato do pagamento a FMSC fará retenção de tributos de acordo com a legislação vigente. Caso a CONTRATADA seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar Declaração expedida pela Receita Federal para comprovação.

Parágrafo Quarto. A fatura não aceita pela FMSC será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição, o que implicará na suspensão do prazo para pagamento até que todas as pendências sejam regularizadas.

Parágrafo Quinto. A devolução da fatura não aprovada pela FMSC não servirá de motivo para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados.

Parágrafo Sexto. Nenhum pagamento será efetuado ao(à) contratado(a) enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual.

Parágrafo Sétimo. A FMSC poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a)** execução defeituosa dos serviços;
- b)** descumprimento de obrigação relacionada com os serviços contratados, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;
- c)** débito da CONTRATADA com a FMSC, proveniente da execução do contrato decorrente desta licitação;
- d)** obrigações da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar a FMSC;
- e)** paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato tem vigência pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57 da lei 8.666/93, por meio de Termo Aditivo, garantida a sua eficácia após publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Canoas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com a execução do presente Contrato, no exercício em curso, têm origem estabelecida no Contrato nº 170/2015, firmado entre esta Fundação Municipal de Saúde de Canoas e o Município de Canoas.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente, associar-se a outrem, ceder, transferir total ou parcialmente, realizar fusão, cisão ou incorporação do objeto deste contrato sem a expressa autorização pelo CONTRATANTE.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato e dele decorrentes:

- a) executar as atividades em conformidade com o descrito no presente Termo de Referência com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;
- b) manter absoluto sigilo sobre quaisquer documentos, informações ou dados que tiver conhecimento ou acesso, em decorrência da execução dos serviços;
- c) disponibilizar dados, fotos, relatórios ou qualquer outro tipo de informação a terceiros somente com autorização da FMSC;
- d) considerar as decisões ou sugestões da FMSC sempre que as mesmas contribuírem de maneira significativa na qualificação dos trabalhos e agilidade dos mesmos;
- e) fornecer mão-de-obra profissional qualificada e habilitada, devendo os profissionais de contabilidade terem registro no respectivo órgão de classe;
- f) arcar com as despesas de execução dos trabalhos externos próprios, como locação de veículos, combustível, equipamentos eletrônicos e acessórios, dentre outras;
- g) arcar com as despesas de deslocamento e diárias de pessoal contratado na execução das atividades externas próprias e de eventual treinamento;
- h) reparar/substituir/alterar os serviços/produtos em não-conformidade ou não aprovados, sem ônus para a contratante;
- i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações ou orientações se obriga a atender prontamente;
- j) assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletivo, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc., e ficando, ainda, para

- todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a contratante;
- k) responsabilizar-se por quaisquer danos causados a terceiros em virtude do objeto do contrato a ser firmado;
- l) não caucionar ou utilizar o contrato celebrado para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da contratante;
- m) submeter-se às normas e condições baixadas pela contratante, quanto ao comportamento, discricção e urbanidade na relação interpessoal;
- n) exercer rigoroso controle de qualidade sobre as informações apresentadas e atuar sempre dentro dos prazos estabelecidos;
- o) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, consoante disposto no Artigo 65, §§ 1º e 2º da Lei nº. 8.666/1993.
- p) a contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital 092/2017, Tomada de Preço 002/2017.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituir-se-ão obrigações do CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as facilidades, disponibilizar todo acervo documental e todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das normas legais e de acordo com o contrato;
- b) acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto do Contrato por meio de fiscal devidamente designado para esse fim, o que não exime a CONTRATADA da perfeita execução dos serviços;
- c) prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- d) notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
- e) rejeitar os serviços executados fora das especificações contratuais;
- f) diligenciar, quanto ao cumprimento das exigências editalícias, condições e cláusulas contratuais;
- g) comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços;
- h) aplicar à CONTRATADA as penalidades legais e contratuais cabíveis;
- i) rescindir o Contrato pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80, todos da Lei 8.666/93;
- j) proceder ao pagamento pelos serviços prestados, na forma e no prazo pactuado, após e desde que verificada a regularidade da nota fiscal/fatura, a regularidade fiscal da CONTRATADA e a adequada prestação dos serviços.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente Contrato pode ser rescindido conforme art. 77 e nas hipóteses descritas no art. 78 da Lei 8.666, de 1993, observados os procedimentos estabelecidos no art. 79 da mesma Lei.

Parágrafo Primeiro. A CONTRATANTE reconhece os direitos da CONTRATADA, na condição de Gestor Público, em caso de rescisão administrativa, conforme previsto na Lei 8.666, de 1993.

Parágrafo Segundo. O presente Contrato pode ser alterado na forma estabelecida nos incisos I e II, do art. 65, da Lei Federal 8.666, de 1993.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E DA REGÊNCIA

O presente Contrato vincula-se ao **Edital N° 092/2017, Tomada de Preço n° 02/2017** e seus anexos.

Parágrafo Único. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, rege-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n° 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

Os preços unitários dos serviços são fixos e irrevogáveis durante os primeiros 12 (doze) meses de contrato. Após esse período poderão ser reajustados, mediante acordo entre as partes, utilizando-se de índice que corresponda à majoração de custos do setor, ou, na sua ausência, de outro índice, a ser adotado de comum acordo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os eventuais empregados da CONTRATADA e a FMSC, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRIBUTÁRIOS

Correrá por conta da CONTRATADA qualquer pagamento referente a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução deste Contrato.

Parágrafo Único. É assegurada à FMSC a faculdade de exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento do presente Contrato será realizado pela FMSC, por intermédio do colaborador Marcos Juliano Ferreira, Diretor de Planejamento e Finanças da Fundação Municipal de Saúde de Canoas, e a fiscalização se dará por intermédio do colaborador Leandro

Irigoitte Loeblein, Analista de Recursos Humanos da Fundação Municipal de Saúde de Canoas, aos quais incumbirá:

- a) Quando necessário, emitir pareceres ou outro documento técnico que demonstre à boa ou má execução dos serviços objeto deste contrato;
- b) Quando necessário, emitir notificações à contratada demonstrando objetivamente os descumprimentos contratuais verificados pela fiscalização.

Parágrafo Primeiro. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas as disposições a ela relativas.

Parágrafo Segundo. Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução total ou parcial, ou qualquer outra inadimplência, sem motivo de força maior, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, garantida e prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

I. Advertência escrita:

- a) Considerando o número de advertências e a gravidade do descumprimento, poderá ser encaminhado o caso a autoridade competente, com pedido formal de rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Edital, no Contrato/Ordem de Serviço ou de Compra e na Lei nº 8.666/93.

II. Multa:

- a) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso que exceder o prazo máximo para iniciar o serviço, a contar do recebimento da Ordem de Início de Serviços, aplicada sobre o valor total do Contrato, atualizado monetariamente, a ser calculada desde o primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 10 (dez) dias úteis;
- b) Multa de 15% (quinze por cento), aplicada sobre o valor total do Contrato, atualizado monetariamente, por prazo superior a 10 (dez) dias úteis e limitado a 20 (vinte) dias úteis: a) por inexecução parcial do contrato; b) por irregularidades consideradas relevantes pela fiscalização do contrato;
- c) Multa de 20% (vinte por cento), aplicada sobre o valor total do Contrato, atualizado monetariamente, por prazo superior a 21 (vinte e um) dias úteis: a) por inexecução total do contrato;
- d) Transcorridos 21 (vinte e um) dias úteis do prazo de início dos serviços e/ou substituição do(s) equipamento(s) que for(em) rejeitado(s) pela fiscalização, poderá ser aplicada a multa de 25% (vinte e cinco por cento) por inexecução total objeto, aplicada sobre o valor total do Contrato, atualizado monetariamente.

III. Suspensão:

- a) Suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 01 (um) ano, pela inexecução parcial;
- b) Suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos por inexecução total do contrato.

IV. Declaração de inidoneidade:

- a) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade por inexecução total do contrato.

Parágrafo Primeiro. As sanções previstas nos itens **I**, **III** e **IV** desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com o item **II** desta mesma cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Segundo. Conforme o caso, as multas deverão ser recolhidas dentro do prazo de 05 dias úteis a contar da correspondente notificação ou descontadas do pagamento, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Parágrafo Terceiro. As multas estabelecidas nesta Cláusula são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutiva, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da CONTRATADA.

Parágrafo Quarto. Quando não pagos em dinheiro pela CONTRATADA, os valores das multas aplicadas serão deduzidos, pelo CONTRATANTE, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrados judicialmente.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Independentemente de sua transcrição, farão parte deste Contrato todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos e, no que couber, na proposta da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro. A FMSC, às suas expensas, providenciará a publicação do extrato do presente Contrato no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

Parágrafo Segundo. O presente Contrato vigorará mesmo no caso de transformação, incorporação, extinção, fusão ou qualquer outra modificação contratual de qualquer das partes, obrigando-se por si, seus herdeiros ou sucessores a respeitá-lo em todas as suas cláusulas e condições.

Parágrafo Terceiro. Todos os pronunciamentos relevantes entre as partes serão feitos e formalizados por escrito, por seus elementos credenciados, e constituirão obrigação entre as partes.

Parágrafo Quarto. Entende-se neste Contrato que:

- a) dias úteis são todos os dias da semana, exceto sábados, domingos, feriados nacionais e locais.
b) na contagem dos prazos excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na FMSC.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Fica eleito o Foro de Canoas-RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, para dirimir dúvidas porventura decorrentes do presente Contrato.

E por estarem de acordo, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Canoas, XX de XXXXXX de 2017.

Fundação Municipal de Saúde de Canoas
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª. _____
CPF:

2ª. _____
CPF:

ANEXO IV

Edital 092/2017 - Tomada de Preços 002/2017
(Papel timbrado da empresa, preferencialmente)

MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2017

A/C: Comissão de Licitações

Apresentamos nossa proposta para aquisição do objeto do Termo de Referência (Anexo I) do Edital em epígrafe, a qual totaliza a quantia anual de R\$ _____ (valor por extenso), para o lote 01, já incluídas todas as despesas necessárias a adequada realização dos serviços, incluindo-se as de mão-de-obra, fretes, impostos e taxas de qualquer espécie, tributos em geral e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre a execução destes serviços.

O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data do ato de abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações especificadas.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação. Abaixo detalhamento da proposta:

LOTE 01			
Descrição	Quantidade - Meses (A)	Valor Unitário (B)	Valor Total (A*B)
Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Assessoria Contábil, devidamente inscrita perante o Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio Grande do Sul, para prestar assessoria técnica à Fundação Municipal de Saúde de Canoas, que esteja habilitada a desenvolver, elaborar e implementar as seguintes atividades: assessoria contábil nas áreas administrativa, financeira, recursos humanos de 700 colaboradores, contábil, e orientação visando a realização/elaboração da prestação de contas mensal, trimestral, semestral e anual, além de comparecer sempre que solicitado na Sede da Instituição, observadas ainda as demais atividades e condições discriminadas no presente Edital.	12	R\$	R\$
VALOR TOTAL ANUAL DO CONTRATO [$\Sigma(A*B)$]			R\$

Canoas-RS, _____, de _____ de 2017.

Empresa Licitante (CARIMBO COM CNPJ)

ASSINATURA IDENTIFICADA/ CARIMBO Telefone/fax/e-mail

ANEXO V

Edital 092/2017 - Tomada de Preços 002/2017

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPensa DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, E DE QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE CUMPRIMENTO DO ART. 27, INC. V, DA LEI Nº 8.666/93.

Declaro(amos) que a licitante _____
_____, CNPJ nº _____, não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração do Município de Canoas, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em suas esferas Municipal, Estadual ou Federal.

Declaro(amos), outrossim que a licitante não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei nº 8.666/93 e art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.

Declaro(amos), ainda, que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declara será imediatamente comunicado, por escrito, a Diretoria Administrativa da Fundação Municipal de Saúde de Canoas.

_____, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador / preposto / credenciado

Nome do representante legal da licitante ou do procurador / preposto / credenciado (Papel timbrado da licitante, preferencialmente)

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue **dentro** do envelope nº 01, relativo à habilitação.

ANEXO VI

Edital 092/2017 - Tomada de Preços 002/2017

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO ART. 3º E
NÃO INCURSÃO NOS IMPEDIMENTOS DO § 4º DO MESMO ARTIGO DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 123/06.**

Declaro, sob as penas da Lei, que a licitante CNPJ nº, se enquadra na definição do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, pelo que pretende exercer o direito de preferência conferido por esta Lei e que, para tanto, atende suas condições e requisitos, não estando incurso em nenhum dos impedimentos constantes de seu § 4º.

Canoas-RS, _____, de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador / preposto

Nome do representante legal da licitante ou do procurador / preposto

OBSERVAÇÃO: esta declaração deverá ser entregue **fora** dos envelopes.

ANEXO VII

Edital 092/2017 - Tomada de Preços 002/2017

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Prezado(a) Presidente da Comissão Permanente de Licitações da FMSC,

Eu, _____, CPF nº _____, na qualidade de responsável legal da empresa _____, CNPJ Nº _____, localizada na _____, Bairro _____, Cidade/Estado _____, CEP _____, credencio o(a) Senhor(a) _____, Estado Civil _____, Profissão _____, Nacionalidade _____, RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado a _____, Bairro _____, Cidade/Estado _____, CEP _____, para atuar no procedimento licitatório em epígrafe como representante desta licitante, conferindo a ele(ela) poderes para assinar/rubricar quaisquer documentos relacionados à licitação, especialmente as atas e documentos, participar das reuniões, impugnar documentos, bem como manifestar-se sobre a desistência ou renúncia na interposição de recursos administrativos, podendo praticar todos os atos que julgar necessário ao interesse desta licitante.

Canoas-RS, _____, de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal da licitante
Carimbo

Nome e CPF do representante legal da licitante

OBSERVAÇÃO: esta declaração deverá ser entregue **fora** dos envelopes.

ANEXO VIII

Edital 092/2017 - Tomada de Preços 002/2017
(Papel timbrado da empresa, preferencialmente)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E RESPONSABILIDADE DA EQUIPE TÉCNICA

Declaro (amos), sob as penas da Lei, que a Empresa,
CNPJ n.º....., dispõe do **peçoal técnico** adequado para a execução
do objeto da licitação.

Declaro(amos), ainda, que será(ao) Responsável(is) Técnico(s) pela execução dos serviços
objeto do presente certame, os Srs.(as), inscrito(s) no
(Conselho competente) sob os n.º(s), pertencente(s) ao quadro permanente ou
Contrato de Prestação de Serviços, **conforme comprovam os documentos em anexo.**

.....
(local e data)

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante

ANEXO IX

Edital 092/2017 - Tomada de Preços 002/2017

MODELO DE CREDENCIAMENTO PARA VISITA TÉCNICA

Pelo presente instrumento credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador do CPF _____ e RG _____, para realizar a Visita Técnica prevista no Edital 092/2017, **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017**, o qual está habilitado a assinar o Certificado de Visita Técnica.

Canoas, _____ de agosto de 2017.

**Assinatura e carimbo
(Representante legal da empresa)**

ANEXO X

Edital 092/2017 - Tomada de Preços 002/2017

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOBRE O CONHECIMENTO DA
PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Eu _____ representante da empresa _____, declaro que **NÃO EFETUEI A VISITA TÉCNICA NA SEDE DA FMSC**, o qual firma o presente, proclamando ter pleno conhecimento das condições do serviço que será prestado, assumindo todas as responsabilidades relativas a execução do objeto licitado, **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017**, bem como dos termos e condições descritas no respectivo Edital e seus anexos.

EMPRESA LICITANTE:

CNPJ:

REPRESENTANTE/RESPONSÁVEL:

CPF:

RG:

Assinatura do Representante/ Responsável da Licitante

ANEXO XI

Edital 092/2017 - Tomada de Preços 002/2017
(Papel timbrado da empresa, preferencialmente)
MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA

Nome do Licitante:

Endereço:

Cidade/Estado:

CPF/CNPJ nº.:

Telefone:

FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO TÉCNICA

Item	Especificação	Pontos por Item	Pontuação máxima permitida	Pontuação da licitante
T1	Apresentação de 01 (um) a 03 (três) Declarações e/ou Atestados De Capacidade Técnica pelo qual a licitante comprove ter executado serviços compatíveis com o objeto da licitação, expedido por Pessoa Jurídica de Direito Privado .	25 pontos	25 pontos	
T2	Apresentação de 01 (um) a 03 (três) Declarações e/ou Atestados De Capacidade Técnica pelo qual a licitante comprove ter executado serviços compatíveis com o objeto da licitação, expedido por Pessoa Jurídica de Direito Público .	30 pontos	30 pontos	
T3	Apresentação de 01 (um) a 03 (três) Declarações e/ou Atestados De Capacidade Técnica pelo qual a licitante comprove ter executado serviços compatíveis com o objeto da licitação, expedido por Fundação Pública de Direito Privado .	45 pontos	45 pontos	
Total Pontuação Licitante para “T1”, “T2” e “T3”				

***Pontuação total máxima para “T1”, “T2” e “T3”: **100 (cem) pontos**.

Item	Especificação	Pontuação	Pontuação da licitante
T4	Ser Contador/ Técnico Contábil .	Sem pontuação (requisito básico)	
T5	Tempo de Registro no Conselho		
	Com menos de 5 (cinco) anos como Contador/ Técnico Contábil registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade).	20 pontos	
	De 5 (cinco) até 10 (dez) anos como Contador/ Técnico Contábil registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade).	30 pontos	
	Com mais de 10 (dez) anos como Contador/ Técnico Contábil registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade).	50 pontos	
Total Pontuação Licitante para “T4” e “T5”:			

***Pontuação total máxima para “T4”, “T5”: **50 (cinquenta) pontos**.

Item	Especificação		Pontos por item	Pontuação máxima permitida	Pontuação da licitante
T6	Experiência em contabilidade para empresa privada.	A partir de 03 anos.	5 pontos	5 pontos	
		Superior a 05 anos.	10 pontos	10 pontos	
T7	Experiência em contabilidade para administração pública direta.	A partir de 03 anos.	10 pontos	10 pontos	
		Superior a 05 anos.	15 pontos	15 pontos	
T8	Experiência em contabilidade para administração pública indireta.	A partir de 03 anos.	20 pontos	20 pontos	
		Superior a 05 anos.	25 pontos	25 pontos	
Total Pontuação Licitante para “T6”, “T7” e “T8”:					

***Pontuação total máxima para “T6”, “T7” e “T8”: **50 (cinquenta) pontos.**

Canoas, _____ de agosto de 2017.

**Assinatura e carimbo
(Representante legal da empresa)**